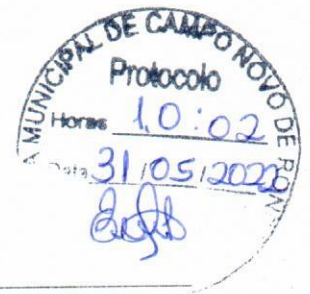




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



Autógrafo de Lei Nº 1069 de 30 de Maio de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** conforme especificação abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
571 - 4.4.90.51 Obras e instalações 17.443,92

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.571 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação
0000 Sem detalhamento da destinação de recursos
572 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 331.434,57

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0004 Educação de Qualidade

1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

FR: 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

413 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.443,92

Termo de Convênio Nº 147/PGE-2022 Obras e Instalações – Construção de Refeitório na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

331.434,57

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE